DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Quarta-feira, 02 de março de 2022 **Ano V | Edição nº 565** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.873, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 13 DE MAIO DE 2020, O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 28, 29 E 30 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 77 da Lei Orgânica.

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), à título de Gratificação, às Funções de que tratam os artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 110, de 13 de maio de 2020, a todos àqueles que integrarem:

I. A Comissão de Controle Interno;

II. A Comissão Permanente de Licitações;

III. A Tesouraria, desde que manuseiem valores e numerários condicionados a pagamentos, transferências, recebimentos e demais do gênero.

§1º - O valor estipulado do *"caput"* deste artigo é fixo não havendo diferenciação relacionadas à função ou ao servidor que a integra.

§2º - A gratificação de que trata o *"caput"* deste artigo será devida ao servidor apenas ao tempo do desenvolvimento das atividades relacionadas à função, não se incorporando e/ou integrando a remuneração do servidor para quaisquer finalidades, bem como não incidirão nem constituirão base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Artigo 2º -Além das atribuições desenvolvidas pela normalidade do emprego a que está lotado, o servidor também deverá desenvolver as atribuições constantes no Parágrafo único do artigo 28, no Parágrafo único do artigo 29 e no artigo 30, todos da Lei Complementar nº 110/2020, respectivamente correspondentes aos incisos I, II e III do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º -As gratificações de funções não participarão nem serão abrangidas pela evolução de salários de que trata a Lei Complementar nº 110/2020.

Artigo 4º -Os atos de nomeações dos servidores às respectivas funções serão realizados mediante portarias, em proveito as já existentes.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias

Taiuva, 03 de fevereiro de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **2º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 41/2021**, **Processo Licitatório nº 69/2021**, que tem como objeto aquisição de panetones, refrigerantes e doces, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 22/11/2021, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 22/11/2021, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, valor global estimado de R$ 12.191,44; **2) Empresa** MARIA EVANIRA DE JESUS BORRACHA DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.298.490/0001-10, valor global estimado de R$ 6.193,44. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 25/02/2022.

.....